

Normas de Funcionamento **2025**

Espaço ATL “Verão em Movimento”

ESPAÇO ATL “VERÃO EM MOVIMENTO”

Normas de Funcionamento

Artigo 1º

Âmbito

As presentes normas destinam-se a regular o funcionamento do espaço ATL (Atividades de Tempos Livres) Verão em Movimento, promovido pelo Município de Valença.

Artigo 2º

Objetivos

São objetivos do espaço ATL Verão em Movimento:

- a) Organizar e promover atividades destinadas a crianças residentes no Concelho de Valença, com a finalidade de proporcionar um programa de carácter educativo, cultural, desportivo, ambiental e lúdico;
- b) Garantir que as crianças tenham uma oferta complementar à escola e à família nas pausas letivas;
- c) Promover o bem-estar, a segurança e os afetos;
- d) Promover a comunicação;
- e) Fomentar a cooperação, entreatajuda e espírito de equipa entre as crianças;
- f) Estimular a autonomia, a iniciativa e a criatividade das crianças e jovens, apelando a uma participação ativa nas atividades;
- g) Estimular o respeito e aceitação das diferenças e apelar à cidadania;
- h) Aumentar a interação social;
- i) Valorizar a relação com a comunidade;
- j) Promover o gosto e a prática de atividade física;
- l) Despertar a capacidade de imaginação e criatividade;
- m) Sensibilizar para a defesa dos valores humanos e ambientais;
- n) Desenvolver o conhecimento prático sobre novas atividades;

Normas de Funcionamento **2025**

Espaço ATL “Verão em Movimento”

- o) Diminuir os hábitos próprios do sedentarismo;
- p) Dar resposta às necessidades das famílias no que diz respeito à incompatibilidade entre horários de trabalho dos pais/encarregados de educação e o período de férias letivas das crianças.

Artigo 3º

Destinatários

O espaço do ATL Verão em Movimento destina-se a crianças e jovens residentes no Concelho de Valença, nascidas entre 2011 e 2022.

Artigo 4º

Funcionamento

1. A concentração para a realização das Atividades de Tempos Livres “Verão em Movimento”, irá decorrer nas instalações da Escola Básica de Valença, situado na Avenida da Juventude, Valença, no período compreendido entre os dias 30 de junho e 31 de julho, das 8h às 18h30m.
2. A entrada e saída fora dos horários referidos no ponto anterior carecem de apresentação de Declaração da entidade patronal do encarregado de educação/tutor legal onde conste o respetivo horário de trabalho.
3. Serão realizadas atividades no exterior, as quais carecem de autorização do encarregado de educação/tutor legal.
4. O Projeto está organizado em 4 grupos de participantes nascidos entre 2011 e 2022 e tem a seguinte denominação:
 - a) Grupo das Joaninhas
 - b) Grupo das Borboletas
 - c) Grupo dos Saltitões
 - d) Grupo dos Besouros
5. Cada um dos grupos a capacidade máxima é de 40 crianças.
6. Os grupos desenvolvem atividades em dois turnos distintos, das 8h30m às 12h30m e das 14h às 18h, sendo intervalo para almoço das 12h30m às 14h.

Normas de Funcionamento **2025**

Espaço ATL “Verão em Movimento”

7. Em cada turno as crianças terão diversas atividades e tarefas para realizar (atividades lúdicas, desportivas, ambientais, banear, culturais, intergeracionais e educacionais), de modo a promover a cooperação, o trabalho de grupo, o convívio entre todos os participantes e, acima de tudo, proporcionar-lhes um desenvolvimento saudável.

8. O acompanhamento das crianças e o desenvolvimento das atividades, está a cargo dos trabalhadores, que integram os diversos Serviços envolvidos, da Câmara Municipal de Valença.

Artigo 5º **Inscrições**

1. As inscrições decorrem no Serviço de Educação, situado nas instalações dos Serviços de Desenvolvimento Social e Cultural, na Avenida da Juventude e decorrem nos seguintes horários: **das 9h às 12h30 e das 13h30m às 16h, nas seguintes datas:**

- **9 e 11** de junho – para participantes nas **cinco (5) semanas**
- **12 e 13** de junho – para participantes em **quatro (4) semanas**
- **16 e 17** de junho – para participantes em **três (3) semanas**
- **18** junho – para participantes **duas (2) semanas**
- **20** de junho – para participantes **numa (1) semana**

2. Para o ato de inscrição são necessários os seguintes documentos:

- a) Formulário de Inscrição;
- b) Comprovativo do abono de família (1º ou 2º escalão);
- c) Declaração da entidade patronal de ambos os pais e/ou encarregados de educação/ tutores legais onde conste o horário de trabalho e o período de férias;
- e) Declaração, emitida por médico, que comprove que a criança sofre de algum problema de saúde (incluindo asma ou outro problema) que necessite de cuidados específicos, e menção dos cuidados a ter;

Normas de Funcionamento **2025**

Espaço ATL “Verão em Movimento”

f) Declaração, emitida por médico, que comprove que a criança tem alergia ou intolerância a determinado tipo de alimentos (restrições alimentares), medicamentos ou outras substâncias:

3. As vagas disponíveis para cada grupo são de vinte e cinco (40) crianças e esgotam aquando do número de vagas preenchidas por ordem de inscrição, em cada um dos grupos referidos no número quatro, do artigo quarto, das presentes normas de funcionamento.

4. Não são admitidas inscrições após termino do prazo de inscrição estabelecido no número um, do artigo quinto, das presentes normas de funcionamento.

Artigo 6º **Condições de admissão**

1. Sem prejuízo do disposto no Artigo terceiro das presentes normas de funcionamento, para admissão no espaço ATL “Verão em Movimento” os candidatos devem reunir os seguintes requisitos:

- a) Ser residente no Concelho de Valença;
- b) Não ser portador de doença infectocontagiosa conhecida;
- c) Ter boletim de vacinas atualizado.

2. As candidaturas são validadas quando cumprem as condições de admissão e se encontram instruídas com os documentos previsto no número dois, do artigo quinto das presentes normas de funcionamento.

3. Todas as comunicações referentes à candidatura das crianças no ATL “Verão em Movimento” são realizadas por e-mail ou telefone.

Artigo 7º **Comparticipação**

1. A frequência **semanal** do espaço de Atividades de Tempos Livres “Verão em Movimento” implica uma participação no valor de **€ 50,00**.

2. As crianças que se encontrem posicionadas no escalão 2 do abono de família dispõem de uma **redução de 50%** no valor da participação;

3. As crianças que se encontrem posicionadas no escalão 1 do abono de família ficam **isentas do pagamento** do valor da participação ;

Normas de Funcionamento **2025**

Espaço ATL “Verão em Movimento”

4. O Encarregado de Educação que tiver mais que uma criança a frequentar o espaço de Atividades de Tempos Livres “Verão em Movimento”, terá uma redução de:

- a) 25% na comparticipação referente ao segundo filho;
- b) 50% na comparticipação referente ao terceiro filho.

Artigo 8º

Critérios de Seleção

Para seleção e graduação dos candidatos será tido em consideração a ordem de entrada da inscrição nos Serviços de Educação, cujos processos de candidatura reúnam todos os documentos de admissão previstos no número dois, do Artigo quinto, das presentes normas de funcionamento.

Artigo 9º

Direitos

As crianças participantes tem direito a:

- a) Refeições (almoço e lanche manhã e lanche da tarde), excepto no dia 31 de julho;
- b) Seguro;
- c) Recursos inerentes à realização das atividades;
- d) Folheto de informação aos Encarregados de Educação (regras, contatos, e atividades)
- e) Participação em atividades no exterior;
- f) Registo fotográfico do grupo (apenas para crianças que tenham autorização).

Artigo 10º

Deveres

São deveres das crianças participantes:

- a) Respeitar e cumprir as presentes normas de funcionamento;
- b) Seguir as orientações dos monitores e auxiliares no decorrer das atividades;
- c) Ser respeitador(a) e afável nas relações com os outros participantes;
- d) Cumprir as regras de utilização dos materiais, equipamentos e espaços onde decorrem as atividades.

Artigo 11º

Vestuário

1 . O vestuário terá de ser confortável e adequado às atividades diárias.

Normas de Funcionamento | 2025

Espaço ATL “Verão em Movimento”

2. Cada criança deverá trazer uma muda de roupa suplente e etiquetada, numa sacola devidamente identificada com nome e grupo a que pertence.
3. Para a atividade da época banhar e piscina, cada criança deverá trazer: calções ou fato de banho, toalha, chinelos.
4. O boné, garrafa de água, protetor solar e mochila ficam a cargo do Município.

Artigo 12º

Requisitos especiais de saúde e alimentação

Os requisitos especiais de saúde como medicação, dietas e outras deverão ser referenciados no boletim de inscrição e justificados com atestado médico.

Artigo 13º

Objetos, brinquedos e animais

1. Os participantes ficam proibidos de levar objetos que ponham em risco a integridade física do proprietário ou dos outros colegas.
2. São igualmente proibidos animais de estimação de qualquer espécie.
3. A entidade organizadora não se responsabiliza pela perda de brinquedos das crianças, telemóveis ou qualquer objecto não referido como autorizado nas Normas de Funcionamento.

Artigo 14º

Dinheiro e objetos valiosos

1. Não é permitido os participantes serem portadores de objetos de valor ou de quantias em dinheiro.
2. Durante a realização de atividades **não é permitido o uso de telemóveis.**
3. A entidade organizadora não se responsabiliza pelos extravio de objetos ou dinheiro que não se encontrem à sua guarda.

Artigo 15º

Visita do Encarregado de Educação / Tutor Legal

1. Recomenda-se que os encarregados de educação não visitem os participantes durante o decorrer das atividades. No entanto, a coordenação não coloca qualquer entrave a esta situação, solicitando apenas a sugestão de não intervir de forma a desautorizar o monitor.

Normas de Funcionamento **2025**

Espaço ATL “Verão em Movimento”

2. Em caso de visita e em todas as situações que não sejam emergências, o período aconselhado para as visitas será das 13h às 13h30m (período de almoço).

Artigo 16º

Programa de Atividades

O programa definirá a ocupação diária do tempo das atividades bem como o seu conteúdo. Neste, estão previstas saídas e visitas fora do nosso concelho, podendo ser alterado devido às condições climatéricas ou outras que a equipa pedagógica considere relevantes, tomando em linha de conta a segurança e adequação dos interesses e motivações dos participantes.

Artigo 17º

Assistência médica

1. Por assistência médica entende-se as atuações de prevenção.
2. As atividades serão sempre acompanhadas de material e equipamento de primeiros socorros e um técnico da Proteção Civil.
3. Cada participante é abrangido por um seguro de acidentes pessoais e de responsabilidade civil.
4. Em caso de necessidade de assistência médica ou medicamentosa, os coordenadores responsáveis tomarão as providências necessárias.
5. Caso se verifique que o participante carece de cuidados médicos, o mesmo será acompanhado ao Hospital ou Centro de Saúde.
6. Se o participante estiver a fazer alguma medicação que não possa interromper, o Encarregado de Educação ou Tutor Legal deverá indicar na embalagem o nome do participante e todas as indicações necessárias à administração do medicamento, acompanhada de fotocópia da prescrição médica.
7. O Encarregado de Educação ou Tutor Legal deverá fornecer ao responsável pelo Grupo onde está inserido toda a informação relativa ao estado de saúde do seu educando que possa revelar-se importante para a sua participação nas atividades.

Artigo 18º

Entrega e saída das crianças

1. No espaço ATL Verão em Movimento a entrada das crianças será efetuada na entrada Escola Básica de Valença.

Normas de Funcionamento **2025**

Espaço ATL “Verão em Movimento”

2. Quando os encarregados de educação ou tutor legal responsável procedem à entrega das crianças participantes no ATL Verão em Movimento devem certificar-se que o animador ou operacional responsável pelo grupo notou devidamente a sua presença.
3. À saída do ATL Verão em Movimento, a pessoa que vai buscar a criança, por razões de segurança, só a poderá levar se o seu nome constar do boletim de inscrição como pessoa autorizada e levar a criança.
4. Quando expressamente autorizada, a criança pode sair sozinha.
5. Não são autorizadas saídas nas horas de almoço.

Artigo 19º

Disposições finais

O desconhecimento destas normas não poderá ser invocado para justificar o não cumprimento das suas disposições.

Artigo 20º

Alterações

Estas normas de funcionamento poderão sofrer, a todo tempo, e nos termos legais, as alterações consideradas indispensáveis, as quais serão aprovadas por deliberação da Câmara Municipal de Valença.

Artigo 21º

Dúvidas e Omissões

As dúvidas e omissões suscitadas na interpretação e ou aplicação das presentes Normas de Funcionamento serão esclarecidas pelo Presidente da Câmara Municipal ou Vereador com competências delegadas.